

PEDIDO DE RECONHECIMENTO

(Reg. n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho)
(Portaria n.º 169/2015 de 04 de junho)

A - ROSTO

A.1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE

DENOMINAÇÃO:

NIF: NIFAP:

FORMA JURÍDICA:

CAPITAL SOCIAL: € DATA DE CONSTITUIÇÃO:

A.2. PEDIDO DE RECONHECIMENTO PARA:

ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES

ORGANIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA FLORESTA .

AGRUPAMENTO DE PRODUTORES

A.3. DADOS RELATIVOS AO PEDIDO

A.3.1. SETOR/PRODUTO

Setor/Produto	T/P ¹	Reconhecimento	Alteração	Externalização	N.º Rec. ²
....*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
....*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
....*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
....*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
....*	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

* Continuação da lista anterior

A.3.2. APLICÁVEL AO SETOR DAS FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS

O requerente detém contratos de fornecimento com a indústria para a totalidade dos produtos e da produção, prefazendo um volume de , (unid.) .

Produto destinados exclusivamente à transformação

¹ Se o pedido de reconhecimento não abranger a totalidade do setor, deverá ser preenchido o anexo A.3.1.

² Preencher caso se trate exclusivamente de um pedido de alteração de título ou um pedido de autorização de externalização

PEDIDO DE RECONHECIMENTO

(Reg. n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho)
(Portaria n.º 169/2015 de 04 de junho)

A.3.3. APLICÁVEL AOS AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES DO SETOR ANIMAL

- Comercializa animais vivos para fora do território nacional.
- A comercialização de animais vivos para fora do território nacional é inferior a 50% do valor da produção comercializada.

A.4. OBJETIVOS

Setor/Produto	Objetivos
....

A.5. CONTACTO DO INTERLOCUTOR DA ENTIDADE REQUERENTE:

Setor/Produto	Nome	N.º Telefone	Endereço Eletrónico
....*			

* Continuação da lista anterior

A.6. ÁREA GEOGRÁFICA DE INTERVENÇÃO

- INDICADA NO ANEXO A.6.

A.7. PERÍODO CONTABILÍSTICO

de a
(dia/mês) (dia/mês)

Data de Comunicação do Período Contabilístico às Finanças

PEDIDO DE RECONHECIMENTO

(Reg. n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho)
(Portaria n.º 169/2015 de 04 de junho)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Confirmando os dados constantes no presente pedido e declaro ter conhecimento das condições legais de atribuição do reconhecimento que solicito, comprometendo-me a respeitá-las.

Declaro que a entidade que represento se compromete a deter um sistema de contabilidade organizada:

1. Separado, por produto reconhecido e não reconhecido, por produção certificada e não certificada, por membro produtor, membro de outra organização/agrupamento de produtores e por não membro.
2. Ligada ao Sistema de Gestão o qual permite a ligação referida em 1., desde a entrada do produto até à sua saída (venda).

Declaro ainda que a entidade que represento se compromete a:

1. Manter em arquivo toda a documentação comprovativa dos compromissos assumidos, da verificação dos requisitos de reconhecimento bem como a que seja definida pela legislação em vigor.
2. Permitir o acesso às entidades que procedam a controlos no âmbito do processo de reconhecimento e sua manutenção.
3. Manter atualizado o respetivo processo de identificação no sistema de informação do IFAP.
4. Proceder a todas as comunicações a que está obrigada no âmbito do reconhecimento que venha a ser atribuído.

Assinatura do requerente³

Data	Assinatura

(Carimbo)

Receção:

Data	Assinatura

³ O requerimento deverá ser assinado por quem está identificado no IB como “quem obriga”

PEDIDO DE RECONHECIMENTO

(Reg. n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho)
(Portaria n.º 169/2015 de 04 de junho)

DOCUMENTOS ANEXOS AO PEDIDO (ROSTO)

ANEXO	DOCUMENTOS	√
A.3.1.	Produtos incluídos no setor em reconhecimento.	<input type="checkbox"/>
A.3.2.	Cópia dos contratos de fornecimento (caso tenha assinalado o ponto A.3.2.).	<input type="checkbox"/>
A.6.	Área geográfica de intervenção.	<input type="checkbox"/>
I	Cópia da escritura de constituição bem como todas as respetivas alterações.	<input type="checkbox"/>
II	Cópia dos estatutos assinalando as disposições constantes do artigo 4º da Portaria n.º 169/2015.	<input type="checkbox"/>
III	Regulamento interno, se aplicável.	<input type="checkbox"/>
IV	Ata de Assembleia Geral, na qual foi deliberada a apresentação do pedido de reconhecimento, com indicação do setor ou produtos para os quais é requerido o reconhecimento.	<input type="checkbox"/>
V	Credencial emitida pela CASES, caso se trate de uma cooperativa, e certificado de natureza agrícola, se aplicável.	<input type="checkbox"/>
VI	Alvará de Reconhecimento (SAG e ACE), se aplicável.	<input type="checkbox"/>
VII	Plano de normalização da Produção	<input type="checkbox"/>
VIII	Contratos celebrados com os Organismos de Controlo (OC) responsáveis pela certificação dos modos de produção, se aplicável.	<input type="checkbox"/>